Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1701 de 20 de abril de 1995.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 18 (dezoito) servidores para o Cargo de Agente de Administração Pública, Classe A-2, Referência 08, em caráter temporário, a fim de atender necessidades da Justiça Eleitoral.

§ 1º - Os servidores de que trata este artigo atuarão à disposição da Justiça Eleitoral, no recadastramento dos eleitores inscritos na 139ª. Zona Eleitoral, distritos do Valparaízo e Novo Gama.

§ 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo, não poderá exceder a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de março de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal